



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 107 – 25 de Maio de 2018

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 242 DE 18 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .

DECRETA:

Art. 1º - Fica DEMITIDO, a pedido, nos termos da CLT, a contar de 16 de Maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 000831/2018, o senhor VALDOMIRO FAUSTINONI FILHO, portador do RG: 24.834.978-8, do cargo público de MÉDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 18 de Maio de 2018.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 243 DE 23 DE MAIO DE 2018.

REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 991/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 4º da Lei nº 991/2018, é o presente para regulamentar a mencionada lei, pois, as escolas municipais “EMEF Adélia Calefi Gerbi”, “EMEB Rosa Elisa Correa Alves” e “EMEF Evaldo José Zenari”, passaram a ser de tempo integral desde 02 de maio de 2018.

Parágrafo único. As mencionadas escolas municipais, por serem de tempo integral, desde 02 de maio de 2018, funcionam das 07 horas até as 16 horas, de segunda até sexta-feira.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 23 de maio de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
Prefeita Municipal

Encaminhado à publicação, registrado e afixado em quadro próprio da Prefeitura.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 244, DE 23 DE MAIO DE 2018.

NOMEAR, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 34, DO DECRETO Nº 7.217/2010, OS REPRESENTANTES DO CONTROLE SOCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do inciso IV do artigo 34, do Decreto nº 7.217/2010, os representantes do Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, são os seguintes:

REPRESENTANTES DOS TITULARES DOS SERVIÇOS:

NOME: ANTONIO EUGENIO MADRUGA
RG: 17.252.561-5
CPF: 107.851.158/62

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:

NOME: MÁRIO CARLOS VITA JÚNIOR
RG: 17.190.890-9
CPF: 059.079.138/94

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

NOME: LUCAS DONIZETE JORDÃO
RG: 48.419.562
CPF: 404.106.818/57



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 107 – 25 de Maio de 2018

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO: DECRETA:

NOME: JOSÉ SEVERO DA SILVA
RG: 5.225.742-3
CPF: 404.847.348/49

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES TÉCNICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADAS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:

NOME: DAVID RICHARD SEVAROLLI
RG: 40807301-9
CPF: 364.176.488-26

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 23 de maio de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
Prefeita Municipal

Encaminhado à publicação, registrado e afixado em quadro próprio da Prefeitura.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 245, DE 24 MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 846 de 15 de outubro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Estiva Gerbi e dá outras providências;

Considerando a CI nº 079/2018 do Departamento Municipal de Educação, que apresenta os nomes dos membros para nova composição do FUNDEB.

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Estiva Gerbi, os seguintes membros:

Representante do Poder Executivo Municipal – Departamento de Educação

Titular: Maria Aparecida Cecília de Araújo RG.Nº 24.383.378
Suplente: Maria Bernadete Lopes Boscolo RG N. 14.646.133-2

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Rogério Bassani RG N. 27.302.913-7
Suplente: Viviane Gonçalves Sevarolli RG N. 30.380.281-9

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Daniela Miranda Pereira RG.N.27.181.780-X
Suplente: Daniela de Camargo Silva RG.N.18.938.107-1

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Andréia Nascimento RG N. 22.674.900-9
Suplente: Juliano Dias Zanchetta RG.N. 41.789.037-0

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Clodoaldo Tonietti RG.N. 21.120.749-4
Suplente: Vania Aparecida Rodrigues da Silva RG.N.46.155.117-0

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: André Wohlers RG N. 19.610.203
Suplente: Regiane da Silva Tonon RG N. 28.750.126-7

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Ricardo Sbarai RG N.25.403.531-0
Suplente: Dayne Messá Del Ferreira de Souza RG.N.40.674.754-4
Titular: Celso Ricardo Pereira da Silva RG.N.23.307.635-9
Suplente: Sheila Cristina Vicente Coelho RG.N.34.694.084-9

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativo da Rede Municipal de Ensino

Titular: Camila Vilas Boas do Prado RG.N. 47.394.139-9
Suplente: Francielle Dias de Lima RG N. 34.694.084-9

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Leila Elóes Barbosa RG.N.83.4177-MG
Suplente: Kelly Souza Vital RG.N.46.175.854-4

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Secundarista

Titular: Matheus de Barros Pereira RG.N. 58.654.763-0
Suplente: Magno Afonso Viana RG.N.58.784.684-7

Art. 2º - Os membros ora indicados e nomeados obedecerão às determinações contidas na Lei Municipal nº 846, de 15 de outubro de 2014, que dispõe sobre composição, organização e competência do Conselho do FUNDEB.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho do FUNDEB são considerados relevantes para o município e por eles não perceberão qualquer



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 107 – 25 de Maio de 2018

remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 127 de 26 de Abril de 2017.

Estiva Gerbi, 24 de Maio de 2018.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

LEI

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 998 DE 23 DE MAIO DE 2018.
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE APOSENTAREM E QUE SE AFASTAREM PARA EXERCEREM MANDATO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica facultado a continuar com a cesta básica, o servidor público municipal concursado que já possui o referido benefício, e se desligar por motivos de aposentadoria ou se afastar do quadro de servidores para o exercício de mandato eletivo.

Parágrafo primeiro. Os servidores municipais aposentados até a presente data, que já são beneficiados pelo fornecimento de cestas básicas, continuaram a pagar, mensalmente, por aquelas, o mesmo percentual que já pagam.

Parágrafo segundo. O servidor público municipal que se aposentar após a publicação desta lei e que optar por receber a cesta básica, mensalmente, assinará termo de compromisso, no qual se comprometerá a pagar mensalmente a cesta básica objeto desta lei, até o dia 05 de cada mês, de forma integral, junto aos cofres públicos deste município.

Parágrafo terceiro. Essa lei atinge também os servidores públicos aposentados por invalidez.

Artigo 2º. O não pagamento da cesta básica no prazo estabelecido no parágrafo segundo do artigo 1º supra, independentemente de comunicação/notificação, acarretará na suspensão imediata deste benefício até que ocorra a regularização da pendência.

Parágrafo primeiro. A vigência do “caput” do artigo 2º também contempla os servidores aposentados até a publicação desta lei, descritos no parágrafo primeiro do artigo 1º desta lei.

Parágrafo segundo. Se não ocorrer a regularização do pagamento em até 90 (noventa) dias, contados do vencimento, independentemente de comunicação/notificação, o servidor público municipal aposentado perderá definitivamente o benefício objeto desta lei, sem direito a retorno.

Parágrafo terceiro. Até que ocorra a regularização, correrá juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento), nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 23 DE MAIO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 999 DE 23 DE MAIO DE 2018
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 107 – 25 de Maio de 2018

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 - Educação

02.06.01 – Divisão de Educação

123610016.1.001000 – Aquisição de Bens Móveis de Uso Permanente

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Código de Aplicação: 220.0011 – Convênio Ônibus

Valor: R\$ 228.912,00

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são decorrentes de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 23 DE MAIO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1000 DE 23 DE MAIO DE 2018.
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 31 DA LEI ORDINÁRIA Nº 005/1993, QUE FOI ALTERADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 032/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam revogados, em todos os seus termos, quanto ao artigo 31 da Lei Ordinária nº 005/1993, que foi alterado pela Lei Ordinária nº 032/1993, o “caput” e os parágrafos, primeiro, segundo e terceiro.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 23 DE MAIO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1001 DE 23 DE MAIO DE 2018
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$15.340,50 (quinze mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 - Educação

02.06.02 – Fundeb

123610019.2.037 – Prof Magistério – Recurso 60% - Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Código de Aplicação: 261.2015 – Parcela Fundeb Diferido

Valor: R\$ 15.340,50

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 107 – 25 de Maio de 2018

são decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 23 DE MAIO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 1002 DE 13 DE MAIO DE 2018 (DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$98.310,00 (noventa e oito mil trezentos e dez reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 - Saúde
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10301.0021.1.001– Aquisição de Bens Móveis de Uso Permanente
4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Código de Aplicação: 300.0014 – Equip. Saúde
Valor: R\$ 98.310,00

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 23 DE MAIO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 056, DE 23 DE MAIO DE 2018

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAFAELA CRISTINA PEDRO, servidora municipal, contadora, com inscrição no CRC sob nº 1SP 294178/0-9; e, MARIA APARECIDA RIBEIRO, servidora municipal, engenheira civil, com inscrição no CREA sob nº 5063676067, para serem as gestoras e, por consequência, as responsáveis por fiscalizarem a obra de pavimentação asfáltica da Rua Ângelo Zanco, nesta urbe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Estiva Gerbi, 23 de maio de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Declaro que essa portaria foi afixada e publicada no local de costume.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
DIRETOR GERAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
PROC: 347/2018 - CONTRATO Nº 011/2018
CONTRATADO: MAQ MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMOBILIARIOS ESCOLARES FIRMADO ENTRE A EMPRESA MAQ MOVEIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 107 – 25 de Maio de 2018

ESTIVA GERBI ATRAVÉS E CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO FNDE Nº 10/2017.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 194.310,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 28/05/2018 a 28/05/2019

ESTIVA GERBI

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO – LOCAÇÃO

LOCADOR: MARCIO LUIZ MENEGON

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

IMÓVEL: AUGUSTINHO DE COLI, 150 - CENTRO - ESTIVA GERBI/SP - CEP 13.857-000

ALUGUEL MENSAL INICIAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês

VIGÊNCIA: 02/05/2018 A 02/05/2019

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

COMTUR

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ESTIVA GERBI

Reunidos na data do dia dezessete de Maio de dois mil e dezoito as 14h00min, na prefeitura municipal de Estiva Gerbi, situada na Avenida Adélia Calefi Gerbi nº 15, onde foi realizada nossa 7ª reunião do COMTUR, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017. 1ª Reunião desde nossa conquista do “MIT”, para apresentar os primeiros projetos do pleito de município de interesse turístico. Foram apresentados para os membros presentes nossos projetos de revitalização da Antiga estação ferroviária, local que se tornará nossa “Casa da Memória” e também apresentamos nosso projeto de revitalização da Praça Comendador Lourenço Gerbi, situada no Centro da Cidade, onde se recebe milhares de turistas todas as quartas feiras na nossa “Feira Noturna” que já se regionalizou. Foi citado nessa reunião a importância significativa desses dois projetos, dado que no que diz respeito a nossa “Casa da Memória”, a riqueza cultural das nossas gerações passadas tem que ser lembrada de forma maiúscula aos mais jovens que estão começando suas vidas agora e recebem essa avalanche de tecnologia ofuscando a história vitoriosa das gerações anteriores com recursos tão limitados tal qual a época oferecia e em relação as melhorias de nossa Praça Central, é de relevante importância tais melhorias, devido ao fluxo de pessoas nas quartas feiras de “Feira Noturna” estar crescendo substancialmente e tendo o Turista como alvo dessa melhor receptividade este projeto tem sua singularidade. Todos os membros presentes aprovaram e comprovaram através das explanações de nosso setor de engenharia que tais projetos são de profundo interesse para o desenvolvimento turístico do município. Nossa próxima reunião ficou marcada para o dia 11 de Junho as 16:00 hs. na prefeitura municipal onde iremos discutir sobre os planos de marketing e divulgação das atrações atuais e potenciais do nosso município. Encerrando os trabalhos eu, Marcos Rogério Fernandes, presidente deste conselho lavrei a presente ata que lida, e estando conforme, esta aprovada por todos os presentes nessa reunião.

12.05
DIA D
MOBILIZAÇÃO NACIONAL

CAMPANHA DA GRIPE 2018

23 DE ABRIL A 01 DE JUNHO



PÚBLICO ALVO:

- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Crianças com 6 meses a menores de 5 anos;
- Puerpério até 45 dias;
- Profissionais da saúde;
- Professores;
- Doentes crônicos em qualquer idade com comprovação médica.

TRAGA SUA CARTEIRA DE VACINAÇÃO

INFORMAÇÕES: (19) 3868-9274

AONDE E QUANDO SE VACINAR:

PSF I - Rua Cubano Gerbi, 81

Segunda à Sexta
8:00 às 11:00 e
das 13:00 às 15:00

Dia 'D' de Vacinação será 12 de Maio no horário das 8:00 às 17:00 no mesmo local.




OFICINA DE CULINÁRIA SAUDÁVEL

A oficina irá levar para sua casa, receitas saudáveis, rápidas, fáceis, nutritivas e deliciosas para o seu dia-a-dia

Público alvo: a partir de 16 anos

Turmas: Terça e Quinta
Das 18:00 às 19:30

INSCRIÇÕES
Dep. de Ação Social
Av. Adélia Calefi Gerbi, 190
Fone: 3868-9186




EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)